



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAFE

Critérios de Avaliação

**Departamento da Educação
Pré-escolar**

2020/2021

Cr terios de Avalia o

As principais diretrizes normativas referentes   avalia o na Educa o Pr -Escolar est o consagradas no Despacho n  9180/2016, S rie II de 19 de julho (Orienta es Curriculares para a Educa o Pr -Escolar) e no Of cio Circular n  17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC (Gest o do Curr culo na Educa o Pr -escolar). As orienta es nelas contidas articulam-se com o Decreto-Lei n  241/2001 de 30 de agosto (Perfil Espec fico de Desempenho Profissional do Educador de Inf ncia). De acordo com as Orienta es Curriculares para a Educa o Pr -Escolar, “ a avalia o   reinvestida na ac o educativa, sendo uma avalia o para a aprendizagem e n o da aprendizagem.  , assim, uma avalia o formativa por vezes, tamb m designada como “ formadora”, pois refere-se a uma constru o participada de sentido, que  , simultaneamente, uma estrat gia de forma o das crian as, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.”

Neste sentido, a avalia o   suporte do planeamento (v. p. 17). No Perfil Espec fico de Desempenho Profissional do Educador de Inf ncia,   mencionado que o educador “avalia, numa perspetiva formativa, a sua interven o, o ambiente e os processos educativos adotados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada crian a e do grupo” (anexo n.  1, al nea e), ponto 3, Cap tulo II). Nesta perspetiva, a avalia o dever  ser encarada como monitoriza o dos processos das aprendizagens efetuadas pelas crian as.

A avalia o, enquanto elemento integrante e regulador da pr tica educativa, permite uma recolha sistem tica de informa o que, uma vez analisada e interpretada, assegura a tomada de decis es adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. A reflex o, a partir dos efeitos que se v o observando, possibilita estabelecer a progress o das aprendizagens a desenvolver com cada crian a, individualmente e em grupo, tendo em conta a sua evolu o.

Assim, a avalia o tem como finalidade:

- Contribuir para adapta o das pr ticas, tendo por base uma recolha sistem tica de informa o que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decis es, planear a a o;
- Refletir sobre os efeitos da a o educativa, a partir da observa o de cada crian a e do grupo de modo a estabelecer a progress o das aprendizagens;

- Recolher dados para controlar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo Individual (PEI);
- Promover e tratar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
- Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
- Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo.
- Também o ambiente educativo se constitui como fator essencial do processo de avaliação. A organização do ambiente educativo, traduzido em contextos de aprendizagem, e a intencionalidade pedagógica, refletida nas situações e oportunidades educativas proporcionadas às crianças, bem como as características do seu ambiente familiar e sociocultural são elementos essenciais, a considerar no processo avaliativo.

Princípios

A avaliação assenta nos seguintes princípios:

- Caráter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas OCEPE e na Lei-quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro);
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Caráter formativo;
- Valorização dos progressos da criança;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade. Decreto –Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Dimensões a avaliar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centralizados no modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características desenvolvimentais das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem. Deste modo, podem considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças:

- a) as áreas de conteúdo (OCEPE);
- b) outras específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e outros.

Neste documento, é focada a avaliação e os moldes em que esta se desenvolve, bem como são evidenciados os critérios de avaliação para a educação pré-escolar. Este documento foi construído tendo por base documentos que, ao nível nacional, suportam e orientam a ação pedagógica dos educadores de infância – sem prejuízo de uma análise mais pormenorizada dos mesmos, nomeadamente, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (OCEPE, 1997), a Lei-quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro), os Decretos-Lei n.ºs 240/2001 e 241/2001, a Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007 e a Circular 4/DGIDC/DSDC/2011.

Domínio Cognitivo	Domínio das Atitudes e Valores	Domínio das Capacidades e aptidões
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Área da Formação Pessoal e Social ➤ Área de Expressão e Comunicação <ul style="list-style-type: none"> ▪ Domínio da Educação Física ▪ Domínio da Educação Artística: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Subdomínio das Artes Visuais ▪ Subdomínio do Jogo Dramático/Teatro ▪ Subdomínio da Música ▪ Subdomínio da Dança ▪ Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita ▪ Domínio da Matemática ➤ Área de Conhecimento do Mundo 	<ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade • Sociabilidade • Ritmo de trabalho • Grau de autonomia • Interesse e participação nas atividades • Predisposição para aprender a aprender 	<ul style="list-style-type: none"> • Níveis de desempenho • Desenvolvimento harmonioso das aprendizagens • Competências nas diferentes áreas de conteúdo • Capacidade crítica e autocritica

Critérios de avaliação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagens e à inclusão

Constam do programa educativo individual.

Modalidades de avaliação

- Avaliação formativa inicial
- Avaliação descritiva: registo de comportamentos, atitudes, aprendizagens.

(observação informal)

- Avaliação formativa
- Dossier

Informação da avaliação trimestral aos Encarregados de Educação

Os Encarregados de Educação são informados da avaliação dos respetivos educandos, após a realização de todos os trabalhos de avaliação trimestral, através da disponibilização da informação na plataforma Inovar.

Relativamente à aplicação das medidas de apoio à aprendizagem e à Inclusão, os Encarregados de Educação serão sempre informados, depois de cumpridos os formalismos previstos na lei.

A Coordenadora do Departamento:

Maria Goretti Correia Martins

(Maria Goretti Correia Martins)